

Lei nº 1310
De 06 de novembro de 2002

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, inclusive do Chefe de Gabinete do Prefeito”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, inclusive do Chefe de Gabinete do Prefeito, em 7,02 (sete vírgula zero dois por cento).

Art. 2º Os valores fixados na Lei Municipal nº 1.201 de 29 de maio de 2000, passam a vigorar com os valores corrigidos de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de novembro de 2002.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

***Projeto de Lei da autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.**